CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 60/2021**

**Autor:** Vereador Marcelo Maia

**Ementa:** Declara a utilidade pública municipal do Instituto Nacional de Bombeiros Voluntários - INBV.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência.

**Análise:**

Em consonância com o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa elaborado pela Coordenação das Comissões, verifica-se que não consta no Requerimento de Utilidade Pública **nº 60/2021** nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na lei 9.145/2016. Instituição esta, que "O INBV é uma entidade civil, de caráter social, cultural e beneficente, exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, sejam de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça, idade ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados a causa de beneficência e da ação social, além de diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram. A finalidade do INBV é prestar serviços nas áreas de socorro e resgate, prevenção de acidentes e combate a incêndios, dentre as demais constantes do art. 3º de seu Estatuto, sendo uma instituição de grande relevância para a população."

Trata-se de entidade privada sem fins lucrativos com propósito compatível com interesse público e que atende os requisitos da Lei Municipal 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02 e pela Lei 9.145/2016.

**Voto:** Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ